



1415

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1964

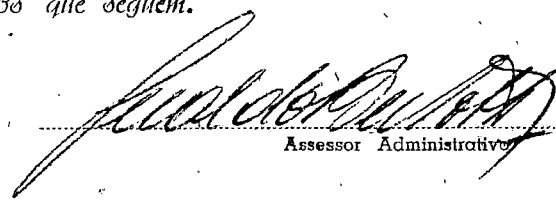
PROCESSO N.

Interessado: PERGENTINO DE VASCONCELLOS.

Assunto: Projeto de Lei nº 12/64, que autoriza a suplementação dos vencimentos das professoras municipais até a importância de Cr\$ 13.000.000,00.

AUTUAÇÃO

Aos dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e quatro,
antão, nos termos da lei, os documentos que seguem.



Assessor Administrativo

(1.415)

PROGETO Nº

12/64

As Comissões de	<i>Justiça e</i>
<i>Finanças</i>	
Sala das Sessões	<i>3/3/1964</i>
	<i>R. P. de Vas.</i>
	Presidente

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

APROVADO em *1ª* *vez* *em* *discussão*
 POR *unanimidade*
 Sala das Sessões *17/3/1964*
R. P. de Vas.
 Presidente

Decreta:

Artigo 1.º - Para fins de complementação dos vencimentos das professoras Municipais em convênio com o Governo Federal, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações da Diretoria de Educação Física Desportos, Recreação e Instrução Pública até a quantia de Cr\$ 13.000.000,00 - Treze milhões de cruzeiros -

Artigo 2.º - As despesas desta lei correrão por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 2 de março de 1964.

Severino de Vasconcelos
 SEVERINO DE VASCONCELOS = AUTOR =
Almeida



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

A Comissão de Justiça, Educação, Administração,
Trabalho e Ass. Social da Câmara
Municipal,

Opina pela sua constitucionalidade.

Paulo das Fessões, 10 de outubro de 1964
Luiz Guedes
Secretário



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 SECRETARIA DA CÂMARA

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS:

Projeto de Lei nº 12/64

Autor: Pergentino de Vasconcellos

Presente
INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA
 Sala das Sessões
 17/3/64

RELATÓRIO:

O ilustre vereador Pergentino de Vasconcellos apresentou projeto de Lei autorizando ao Poder Executivo a abrir um crédito especial até a quantia de Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros) destinada à suplementação das dotações da Diretoria de Educação Física, Desportes, Recreação e Instrução Pública.

Sabemos que o Poder Executivo Federal baixou Decreto autorizando a suplementação de vencimentos dos professores primários estaduais e municipais. Estabelece, entretanto, como condição Sine qua non para que a referida suplementação seja levada a efeito, que o município no mesmo caso, destine 20% (vinte por cento) de sua receita, à Educação Pública.

Para que a nossa municipalidade se enquadre no dispositivo acima, necessário se faz torna que a suplementação a que se refere o Projeto em pauta seja aprovada pelo Legislativo Municipal.

PARECER:

A Comissão de Economia e Finanças é pela aprovação do Projeto de Lei nº 12/64, como redigido.

Sala das Sessões,

Em 17 de março de 1.964

APROVADO em discussão

por _____

Sala das Sessões. 1964

Presidente

Umaro G. ...
Pergentino de Vasconcellos

Of. nº 25/64

Colatina, 18 de março de 1.964

Senhor Prefeito:

Tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia, para os devidos fins de Sanção e Promulgação, a inclusa cópia de Lei nº 1.415, aprovada por esta Câmara em sua última reunião ordinária.

Saúdações,

=Presidente=

Exmo. Snr.
Honório Fraga
DD. Prefeito Municipal
NESTA.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

LEI Nº 1.415

Autoriza suplementação e abertura de crédito especial:

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º) - Para fins de complementação dos vencimentos das professoras Municipais em convênio com o Governo Federal, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações da Diretoria de Educação Física, Desportos, Recreação e Instrução Pública até a quantia de Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros).
- Art. 2º) - As despesas desta Lei correrão por conta do ex-cesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.
- Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 18 de março de 1.964

Presidente.

Registrada e publicada n/secretaria na data supra.

Secretário.